



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 26/08/2025, Edição nº 6587, Página nº 02-03

LEI Nº 2.277/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o desmembramento da Chácara nº 41 e o recebimento em doação antecipada da área de 5.592M², pertencente ao imóvel pertencente à matrícula nº 20315 – 1º RI de Toledo/PR, denominado de Chácara nº 41, localizado neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da Chácara nº 41, pertencente ao Imóvel da matrícula nº 20315, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, de propriedade de Sr. Erico Bullmann e da Sra. Dalira Bullmann, com área total de 5.592m² (cinco mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados), situado neste Município de Nova Santa Rosa-PR, conforme especificado:

§ 1º área de 30.098,00 m² (trinta mil e noventa e oito metros quadrados), pertencente a **Chácara nº 41.A**, com as seguintes delimitações: ao NORDESTE com as quadras 02 e 03, com parte remanescente da Chácara nº 42 e com as ruas 07 de Setembro e Pastor Ernesto Gerstberger, na importância de 380,00m; ao SUDESTE com a Chácara nº 41.B, na importância de 80,00m; ao SUDOESTE com as Quadras 02, 03 e 06 e as Ruas 7 de Setembro e Pastor Ernesto Gerstberger, na importância de 380,00m; ao NOROESTE com a Rua Marechal Rondon, na importância de 80,00m;

§ 2º área de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), pertencente a **Chácara nº 41.B**, com as seguintes delimitações: ao NORDESDE com a Rua São Geraldo, na importância de 20,00m; ao SUDESTE com a Chácara nº 41.C, na importância de 80,00m; ao SUDOESTE com a Rua São Geraldo, na importância de 20,00m; ao NOROESTE com a Chácara nº 41.A, na importância de 80,00m;

§ 3º área de 3.992,00 m² (três mil, novecentos e noventa e dois metros quadrados), pertencente a **Chácara nº 41.C**, com as seguintes delimitações: ao NORDESDE com o Lote nº 06, da Quadra nº 04, na importância de 56,70m; ao SUDESTE com o Lote Rural nº 276, na importância de 79,80m; ao SUDOESTE com o Lote nº 01 da Quadra nº 07, na importância de 43,10m; ao NOROESTE com a Chácara nº 41.B, na importância de 80,00m;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Fica ainda, o Município de Nova Santa Rosa/PR autorizado a receber em doação, de forma antecipada, do Sr. Erico Bullmann e da Sra. Dalira Bullmann, uma área total de 5.592m² (cinco mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados), pertencente ao imóvel denominado Chácara nº 41, localizada no Município de Nova Santa Rosa/PR.

Parágrafo Único: Esclarece que a referida doação ocorrerá de forma antecipada em compensação ao recebimento de porcentagem obrigatória (área institucional) destinada ao ente municipal, a fim de viabilizar a eventual abertura de Loteamento a ser futuramente parcelado utilizando-se da Chácara nº 41.A.

Art. 3º A área recebida em doação pelo Município, comporá os bens dominiais e deverá ser destinada para fins de utilidade pública, sendo a Chácara nº 41.B utilizada para fins de via urbana.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,
Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito